

LEI Nº. 1.383, DE 3 DEZEMBRO DE 1991.

Altera a redação do artigo 29 da Lei Municipal n.º 1.376/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 29 da Lei Municipal n.º 1.376, de 7.11.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Os membros do magistério farão jus às seguintes vantagens pecuniárias especiais:

I - gratificação por serviços prestados em bancas ou comissões de exame, concursos ou provas desde que fora do período normal de trabalho a que estiver sujeito;

II - gratificação por aulas extraordinárias;

III - gratificação de 20% (vinte por cento) para os professores que atual em classe especial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 25 de novembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal